



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 186/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

O Município de Jaraguá do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais em conjunto com a Comissão Central Organizadora da Schützenfest, com fundamento na Lei Municipal Nº 9.092/2022, no Decreto Municipal Nº 17.510/2023 alterado pelo Decreto Municipal Nº 19.371/2025 e com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, tornam público a abertura do Edital de Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento público denominado “35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2025”, a realizar-se de 6 a 16 de novembro de 2025, no Parque Municipal de Eventos, situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, mediante contrapartida de publicidade nos termos deste Edital e seus Anexos.

REGIMENTO: O procedimento de chamamento público e o termo que dele resultar, obedecerão integralmente às leis vigentes no país, especialmente a Lei Municipal Nº 9.092/2022, no Decreto Municipal Nº 17.510/2023 alterado pelo Decreto Municipal Nº 19.371/2025 e com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais legislações aplicáveis a matéria. E serão regidos pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade

DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS: a proposta deverá ser encaminhada **no período do dia 16 de outubro até 23 de outubro de 2025**, pelo e-mail patrocinios.secel@jaraguadosul.sc.gov.br.

A análise das propostas e da documentação ocorrerá no dia 29 de outubro de 2025, às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Arena Jaraguá, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na ARENA JARAGUÁ pelo telefone (47) 3270 4300 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30-min às 16h ou pelo e-mail cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br, com Vera de Tofol.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site <http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

Pollyana Talita Kroeger Lennert
Secretária Municipal de Administração

Gilberto Gesser
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 186/2025 COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª SCHÜTZENFEST

O Município de Jaraguá do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais em conjunto com a Comissão Central Organizadora da Schützenfest, com fundamento na Lei Municipal Nº 9.092/2022, no Decreto Municipal Nº 17.510/2023 alterado pelo Decreto Municipal Nº 19.371/2025 e com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, tornam público a abertura do Edital de Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento público denominado “35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2025”, a realizar-se de 6 a 16 de novembro de 2025, no Parque Municipal de Eventos, situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, mediante contrapartida de publicidade nos termos deste Edital e seus Anexos.

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

1.1 – A proposta deverá ser encaminhada **no período do dia 16 de outubro até 23 de outubro de 2025**, pelo e-mail patrocinios.secel@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.2 A análise das propostas e da documentação ocorrerá no dia **29 de outubro de 2025, às 9h** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Arena Jaraguá, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul.

2. DO OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao evento público denominado “**35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2025**”, que se realizará no período de 6 a 16 de novembro de 2025, no Parque Municipal de Eventos, situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

2.2 – O patrocinador terá o direito de exploração publicitária consoante ao estabelecido no ANEXO III, de acordo com as cotas propostas em sua oferta/proposta em conformidade com o ANEXO II deste Edital.

3.- DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição de Cotas, Valores Mínimos e Benefícios do Patrocinador;

ANEXO III – Dos Espaços a serem disponibilizados para estandes das patrocinadoras;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO V – Modelo de Proposta.



4.- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 – É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

4.2.1 É vedada a participação de veículos de comunicação e empresas vencedoras das licitações que vierem a ser fornecedoras da 35ª Schützenfest;

4.3 – É vedada a comercialização de qualquer produto;

4.4 – É impedida a participação neste edital a entidade que possuir, na Diretoria Executiva, na qualidade de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro ou Secretário, servidores públicos municipais;

4.5 – A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.6 – As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do presente, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

4.7 - Não poderão patrocinar os eventos realizados pelo Município as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos:

I – que tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

II – agredirem o meio ambiente ou a saúde, nos termos da Lei Federal Nº 9.294/ 19 96;

III – violarem as normas de posturas do Município;

IV – utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V – caracterizarem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos. (Redação acrescida pelo Decreto nº 19.371/2025).

5 – DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO) E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O interessado deverá escolher a cota respeitando o valor mínimo de patrocínio indicado no ANEXO II para obter os benefícios indicados neste anexo.

5.2 – O interessado poderá assinalar mais de **UMA** opção de cota de patrocínio, conforme seu interesse, ficando desde já estabelecido, que não cabe desistência das mesmas. Nesse caso, somente será considerada a 2ª opção assinalada se este for desclassificado da 1ª opção, e assim sucessivamente.

5.3 – A proposta deverá observar o modelo constante no ANEXO V deste Edital.

5.4 – Além da proposta (ANEXO V), o interessado deverá apresentar os seguintes



documentos:

- 5.4.1 – Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;
- 5.4.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedade Simples, acompanhado das alterações;
- 5.4.3 – CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item 5.4.2 acima ou por meio de procuração;
- 5.4.4 – PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.5 – PROVA DE REGULARIDADE com o FGTS – Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- 5.4.6 – PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas;
- 5.4.7 – Federal: Certidão Negativa de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa da União;
- 5.4.8 – Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- 5.4.9 – Municipal: do local de domicílio da proponente;
- 5.4.10 – CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.4.11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial;
- 5.4.12 – Certidão Negativa Correicional da Controladoria-Geral da União.

6 – DO PROCEDIMENTO

- 6.1 – Até o período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar as propostas, sendo que no dia, local e horário indicados no item 1.2 será realizada a sessão para análise, classificação e julgamento das propostas.
- 6.2 – Uma vez iniciada decorrido o prazo de inscrição, não serão admitidos novos participantes no certame.
- 6.3 – Abertas as propostas pela Comissão Especial nomeada para realizar o Chamamento Público, na ordem de protocolo, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.
- 6.4 – A análise das propostas visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 6.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 6.4.2 – Cujo ramo de atividade do interessado tenha sido contemplado em cota anterior;
 - 6.4.3 – Que apresentem propostas que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital.
- 6.5 – Havendo mais de uma opção de cota proposta pelo participante, será respeitada para fins de classificação a sua ordem de classificação e valor ofertado, referente à cada uma das cotas, sendo que:
 - a) no caso da oferta vencedora ser a primeira opção assinalada, as demais opções serão



desconsideradas;

b) em caso de ser superada a sua primeira opção da interessada, será considerada e respeitada sua proposta e valor informado como 2ª opção de cota, e assim sucessivamente.

6.6 – Havendo propostas iguais para uma mesma cota conforme ANEXO II, o critério utilizado para o desempate será através de SORTEIO.

6.7 – O julgamento e a classificação das propostas serão analisadas respeitando os valores ofertados pelo participante, reservando-se a Comissão, o direito de desclassificar a(s) proposta(s) que estiverem em desacordo com o presente Edital.

6.8 – Concluído o julgamento das propostas, a Comissão nomeada para realizar o Chamamento Público, elaborará relatório contendo a classificação dos vencedores por cota.

6.9 – Após a entrega do envelope de proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6.10 – A proposta deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO V;

6.11 – O interessado deverá preencher a proposta, em conformidade com o Anexo II.

6.12 – Após a homologação do certame, os vencedores serão convocados para assinatura do Termo de Patrocínio no prazo de 03 (três) dias úteis, via SEI, conforme item 7.2.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1 – O vencedor será convocado pela Gerência de Contratos, para assinar o termo de contrato via SEI, dentro do prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 – A empresa na pessoa de seu representante legal, ou aquele com poderes para assinar em seu nome, deverá realizar Cadastro no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, que é o sistema adotado pelo Município para tramitação e assinatura de contratos e similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0%3E

8 – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA

8.1 – A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio conforme sua proposta até **5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do termo de patrocínio**, através de boleto bancário, a ser fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no ato da assinatura do Termo de Patrocínio.

8.1.1 – O comprovante de pagamento poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Bairro Nova Brasília (Arena Jaraguá), ou digitalizado e encaminhado via correio eletrônico no seguinte endereço: cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br



9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Por se tratar de Chamamento Público que tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao evento público denominado “**35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2025**”, descrito no item 2.1 deste Edital, haverá apenas a previsão de receita ao Município, não havendo a necessidade de aplicação de recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

9.2 – O valores recebidos serão depositados em conta específica da dotação orçamentária da Schützenfest e sua movimentação será publicizada no Portal de Transparência do Município, em cumprimento ao Art. 34-H do Decreto Municipal nº17.510/2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Após a apresentação da proposta pelo interessado sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

10.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor ofertado da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

10.1.2 – Multa de 15% (quinze por cento) do valor ofertado da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

11.2 – A qualquer tempo, o MUNICÍPIO poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

11.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

11.4 – O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5 – Qualquer alteração ou prorrogação do Edital, serão publicadas em resumo no Diário Oficial dos Municípios e, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul: <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>

11.6 – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.7 – Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gustavo Hagedorn,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

636, Bairro Nova Brasília (Arena Jaraguá), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h ou pelo e-mail: cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 186/2025
COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª SCHÜTZENFEST
Festa dos Atiradores/Edição 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O chamamento público tem por objeto a captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização da **35ª Schützenfest - “Festa dos Atiradores de Jaraguá do Sul – Edição 2025”**.

2. DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento público denominado **“35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2025”**, realizar-se de 6 a 16 de novembro de 2025, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O MUNICÍPIO, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO III.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação e demais solicitações conforme descrito no ANEXO II em consonância com a cota de patrocínio indicada no ANEXO II.

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O PATROCINADOR será responsável pelos custos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 – É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

4.2.1 É vedada a participação de veículos de comunicação e empresas vencedoras das licitações que vierem a ser fornecedoras da 35ª Schützenfest;

4.3 – É vedada a comercialização de qualquer produto;

4.4 – É impedida a participação neste edital a entidade que possuir, na Diretoria Executiva, na qualidade de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro ou Secretário, servidores públicos municipais;

4.5 – A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.6 – As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do presente, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

4.7 - Não poderão patrocinar os eventos realizados pelo Município as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos:

I – que tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

II – agredirem o meio ambiente ou a saúde, nos termos da Lei Federal Nº 9.294/ 19 96;

III – violarem as normas de posturas do Município;

IV – utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V – caracterizarem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos. (Redação acrescida pelo Decreto nº 19.371/2025).

5. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

5.1. A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio conforme sua proposta até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do termo de patrocínio, através de boleto bancário, a ser fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no ato da assinatura do Termo de Patrocínio.

5.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.

5.3. Havendo elevado número de interessados, para uma mesma cota conforme ANEXO II, o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

critério utilizado para o desempate será:

5.3.1 – o maior valor da cota de patrocínio ofertada; e, permanecendo o empate:

5.3.2 – através de sorteio.

5.4. Como poderá o participante assinalar mais de uma opção de patrocínio, somente será considerada a 2ª opção assinalada se este for desclassificado da 1ª opção, e somente será considerada a 3ª opção se ocorrer a desclassificação da segunda opção assinalada;

5.5. O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) serão analisadas respeitando a opção assinalada pelo participante como primeira, e sendo este desclassificado nesta opção, será analisada a sua opção seguinte se houver, atos estes, exclusivos da Comissão nomeada que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar a(s) proposta(s) (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6. DO TERMO DE PATROCÍNIO

6.1. O Patrocinador deverá comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Bairro Nova Brasília (Arena Jaraguá), Jaraguá do Sul, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21;

6.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/21, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

6.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência a ser firmado entre as partes;

6.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

6.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação



judicial ou extrajudicial, nos casos de:

6.6.1 – Não cumprimento das obrigações assumidas;

6.6.2 – Em caso de falência;

6.6.3 – Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

7.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

7.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

8.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

8.5. Utilizar os recursos percebidos a título de cota de patrocínio nas despesas decorrentes do evento: **“35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2025”**;

9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO



9.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “**35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2025**”.

10. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

10.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na “**35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2025**” nas condições especificadas conforme a cota de patrocínio ofertada;

10.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer os tamanhos das logomarcas;

10.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, em dimensões predeterminadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

10.4. É vedada ao Patrocinador, a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

10.5. É vedada a comercialização de qualquer produto;

10.6. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

10. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO/ E DESMONTAGEM DO ESTANDE

11.1 – A instalação e desmontagem dos estandes deverão seguir **RIGOROSAMENTE** os prazos abaixo definidos:

11.1.1 – **PARA INSTALAÇÃO DOS ESTANDES: até as 17h do dia 06/11/2025**

11.1.2 – **PERÍODO DE DESMONTAGEM: das 13h do dia 17/11/2025 até as 17h do dia 19/11/2025.**

11.2 – **LOCAL DA INSTALAÇÃO:** No Parque Municipal de Eventos de Jaraguá do Sul, na Rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha, no município de Jaraguá do Sul, consoante ao local apontado no Anexo IV.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Após efetivado o Termo de Patrocínio, o Município reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste termo de referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Gilberto Gesser
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 186/2025
COTAS DE PATROCÍNIO-35ª SCHÜTZENFEST**

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS E VALORES E
BENEFÍCIOS DE PATROCÍNIOS**

COTA	Nº de COTAS	BENEFÍCIO DO PATROCINADOR	VALOR MÍNIMO DA COTA
PLATINA	1	<p>a) Naming Right Palco Pavilhão A. (O palco principal, onde acontece os grandes shows). Palco “NOME DA EMPRESA/ PRODUTO”;</p> <p>b) Assinatura destaque da marca nas peças de publicidade e sinalização (Anúncios de TV, Rádio, Jornal, Portais de Internet, Redes Sociais, Mídia exterior, Fachada e placas internas, Mídia impressa entre outros);</p> <p>c) Até 3 Postagens Colaborativas de ativação da marca nas redes sociais próprias da festa (Postagem deve ser temática alusiva a 35ª Schutzenfest);</p> <p>d) Ativação da marca nos painéis de LED da 35ª Schutzenfest (7 Painéis, espalhados por todo o parque de eventos, mídia de até 15 segundos, sem áudio);</p> <p>e) Espaço de até 35m² para montagem de um estande próprio da marca dentro do Parque de Eventos;</p> <p>f) 01 Camarote (fixo) no Pavilhão A, para 3 dias de grandes shows,</p> <p>g) Até 02 Ações Promocionais diárias da marca, nos palcos do Pavilhão A e B, com a possibilidade de distribuição de brindes, brincadeiras e/ou atrações que devem ser aprovadas com antecedência pela CCO;</p> <p>h) Até 10 Credencias para acesso total no parque de eventos, além de 50 ingressos diários;</p> <p>i) Distribuição de material promocional na entrada da festa.</p>	R\$ 150.000,00
OURO	1	<p>a) Naming Right Palco Pavilhão B. Palco “NOME DA EMPRESA/PRODUTO”;</p> <p>b) Assinatura secundária da marca nas peças de publicidade e sinalização (Anúncios Rádio, Jornal, Portais de Internet, Redes Sociais, Mídia exterior, Fachada e placas internas, Mídia impressa entre outros);</p> <p>c) 01 Postagem colaborativa de ativação da marca nas redes sociais próprias da festa (Postagem deve ser temática alusiva a 35ª Schutzenfest);</p> <p>d) Ativação da marca nos painéis de LED da 35ª Schutzenfest (7 Painéis, espalhados por todo o parque de eventos, mídia de até 10 segundos, sem áudio);</p>	R\$ 90.000,00

		<p>e) Espaço de até 25m² para montagem de um estande próprio da marca dentro do Parque de Eventos;</p> <p>f) 01 Camarote (fixo) no Pavilhão A, para 3 dias de grandes shows;</p> <p>g) 01 Ação Promocional diária da marca, nos palcos do Pavilhão A e B, com a possibilidade de distribuição de brindes, brincadeiras e/ou atrações que devem ser aprovadas com antecedência pela CCO;</p> <p>h) Até 10 Credencias para acesso total no parque de eventos, além de 30 ingressos diários;</p> <p>i) Distribuição de material promocional na entrada da festa.</p>	
--	--	---	--

OBSERVAÇÕES:

1) A patrocinada poderá optar pelos benefícios no todo ou em parte, mediante expressa declaração da mesma;

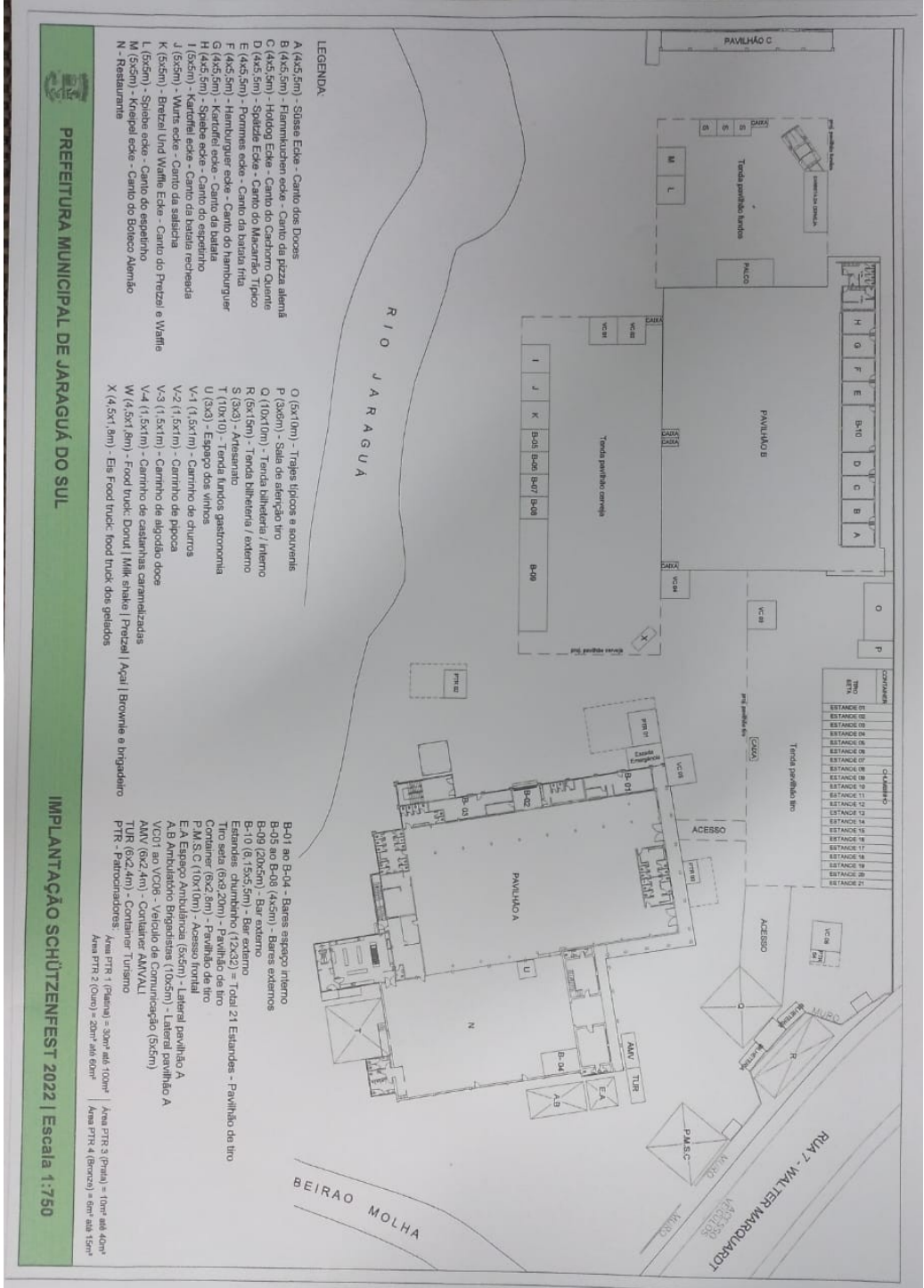
TOTAL DE COTAS POR PATROCÍNIO

Platina01 cota

Ouro01 cota

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 186/2025
COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª SCHÜTZENFEST
ANEXO III – LOCAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ESTANDES DAS
PATROCINADORAS

1-Dos locais disponibilizados para a montagem de estandes pela patrocinadora:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Legenda:

Espaço 01 – Espaço destinado à Cota Platina – de 35 m²

Espaço 02 – Espaço destinado à Cota Ouro – de 15 m²

2 – O PRAZO PARA INSTALAÇÃO/ E DESMONTAGEM DO ESTANDE: deverão seguir **RIGOROSAMENTE** os prazos abaixo definidos:

2.1.1 – **PARA INSTALAÇÃO DOS ESTANDES:** até as 17h do dia 06/11/2025

2.1.2 – **PERÍODO DE DESMONTAGEM:** das 13h do dia 17/11/2025 até as 17h do dia 19/11/2025.

2.2 – **LOCAL DA INSTALAÇÃO:** No Parque Municipal de Eventos de Jaraguá do Sul, na Rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha, no município de Jaraguá do Sul.

2.3 – Para esclarecimentos e agendamentos dos horários para montagem/desmонтаgem com o sr **Valdeci de Oliveira da Silva**, no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Walter Marquardt, 1111, Bairro Barra do Rio Molha, ou pelo e-mail: id127153@jaraguadosul.sc.gov.br, ainda pelo telefone (47) 2106 8215.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 186/2025
COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª SCHÜTZENFEST
Festa dos Atiradores/Edição 2025**

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

O Município de Jaraguá do Sul, por si, e pelos órgãos da administração direta, com sede na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Barra do Rio Molha, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, 1111, nesta cidade de Jaraguá do Sul-SC, neste ato representado, conforme inciso IV, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, pelo Secretário Municipal Sr. Gilberto Gesser, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada, neste ato pelo seu _____ Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade/RG _____ doravante, denominada “PATROCINADORA”, firmam o presente TERMO DE PATROCÍNIO, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao evento público denominado “**35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2025**”, que se realizará no período de 6 a 16 de novembro de 2025, no Parque Municipal de Eventos, situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1 – O MUNICÍPIO, organizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTA

3.1 – A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio conforme sua proposta até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do termo de patrocínio, através de boleto bancário, a ser fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no ato da assinatura do Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DA COTA

4.1 – A PATROCINADORA responsabilizar-se-á pela contratação dos serviços elencados no ANEXO II, de acordo com a cota escolhida na sua proposta, devendo apresentar documento descrevendo os serviços contratados comprovando o patrocínio, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS



5.1 – O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da **“35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2025”**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Cabe ao MUNICÍPIO, por meio do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

6.2 – A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

6.3 – A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

7.1 – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

7.2 – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

8.2 – Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA.

8.3 – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

9.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

9.1.2 – Multa de 15% (quinze por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

11.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2025.

Gilberto Gesser

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PATROCINADORA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 186/2025
COTAS DE PATROCÍNIO – 35ª SCHÜTZENFEST
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para cota(s) de patrocínio para a realização do evento público denominado “35ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2025, do edital de Chamamento Público nº 186/2025, acatando todas as estipulações, conforme abaixo:

Opção: () Platina

Opção: () Ouro

COTA	QTD COTA	VALOR MÍNIMO PELA COTA	VALOR OFERTADO PELA COTA	VALOR POR EXTENSO
PLATINA	1	R\$ 150.000,00		
OURO	1	R\$ 90.000,00		

OBSERVAÇÕES: a interessada poderá assinalar mais de uma opção. Nesse caso, somente será considerada a 2ª opção assinalada se esta for desclassificada da 1ª opção, e assim sucessivamente.

Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Interessado:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF /

Fone: ()

E-Mail:

Representante:

Fone: ()

e-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Termo de Patrocínio:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J78

O4V

VOL

8EN